



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1307/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/2021.**

O projeto em estudo, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso (PT), dispõe sobre o Programa Municipal "Amparo ao Ciclo Menstrual", voltado ao fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres, meninas e homens trans em situação de vulnerabilidade, assim como outras ações de promoção de saúde e cuidado em higiene.

A proposta define entre seus objetivos o enfrentamento da pobreza; a busca pela superação de tabus em torno da menstruação por meio da realização de palestras, campanhas, distribuição de cartilhas e outros materiais de divulgação em equipamentos municipais; e a promoção da autonomia econômica das mulheres por meio de incentivo e fomento à formação de cooperativas, microempreendimentos individuais para fabricação de absorventes. Neste sentido, define como diretriz do programa a interação de diversos setores do Poder Público para consecução dos objetivos; a articulação entre poder público municipal, a sociedade civil e a iniciativa privada; a promoção da saúde integral, da autonomia econômica; de ações sustentáveis; da participação e controle social. O texto proposto prevê a distribuição gratuita de absorventes nas escolas municipais, nas Unidades de Saúde, nos serviços socioassistenciais da cidade, em terminais de ônibus, além da inclusão de absorventes nas cestas básicas distribuídas pela Prefeitura. Predispõe, outrossim, a realização de palestras, campanhas e elaboração de cartilhas e outros materiais que tratem da menstruação; a realização de parcerias e convênios com organizações da sociedade civil; o fomento à criação de cooperativas e empreendimentos individuais de mulheres voltados à produção de absorventes sustentáveis, com garantia de compra pela Prefeitura; o fomento à doação de absorventes por empresas privadas por meio da criação de um selo para as empresas doadoras; e a realização de pesquisas para aferição do impacto da pobreza menstrual, tendo em vista orientar a formulação das políticas públicas.

Ao fundamentar o projeto, entre outros pontos, a proponente destaca que, no ano de 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a pobreza ou precariedade menstrual como uma questão de saúde pública e direito humano. Trata-se de pessoas que não têm acesso a absorventes higiênicos durante seu ciclo menstrual. O alto custo destes produtos faz com que as pessoas em condições de vulnerabilidade econômica e social recorram ao uso de "produtos alternativos e inadequados a saúde, tais como folhas de jornal, panos velhos, pedaços de roupas, o que aumentam riscos de infecção".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da proposta.

É oportuno apontar que a distribuição gratuita de absorventes higiênicos tem surgido como proposta de política pública de saúde. Observamos que na Câmara dos Deputados, tramita o projeto de lei 61/2021, de autoria da Deputada Federal Rejane Dias (PT-PI), que pretende alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (regulamenta o SUS) para dispor sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para as mulheres em situação de vulnerabilidade social. Há também projetos para a distribuição de absorventes em escolas públicas, unidades básicas de saúde, espaços públicos. Iniciativas similares constam em diversas localidades. No Distrito Federal, a Lei nº 6.779, de 11 de janeiro de 2021, trata da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher, através de alterações à Lei nº 6.569, de 05 de maio de 2020. Um dos dispositivos incluídos prevê a garantia de "acesso a insumos e absorventes higiênicos a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social em unidades básicas de saúde e a adolescentes nessas condições nas escolas da rede pública de

ensino". Nesse mesmo sentido, a cidade de São Paulo acaba de promulgar a Lei Municipal nº 17.574, de 12 de julho de 2021, que "institui o Programa de cuidados com as estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo", estabelecendo que "as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio deverão organizar uma cesta de itens de higiene que contenha absorvente descartável, externo e interno, para oferecimento às alunas no espaço escolar, sempre que se fizer necessário".

Tendo em vista que a aprovação do projeto em epígrafe pode representar um passo importante para o bem estar do público alvo desta política pública de saúde, a Comissão de Administração Pública apresenta parecer favorável à proposta.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de outubro de 2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Arselino Tatto (PT) - Relator

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

Roberto Trípoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2021, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).